

Aprovado

Votos a favor 07

Votos contra —

Abstenção —

Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE
Presidente



Aprovado em 13/04/2023

Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO
SALARIAL DAS (OS) PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

Art. 1º - FIXA em R\$ 2.886,24 o PISO SALARIAL DAS (OS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Tomar do Geru, conforme disposto na **Lei Federal 11.738/2008**, e **Portaria Interministerial MEC/MF 03/2019**.

Art. 2º - O ANEXO III da Lei 504/2006, incluído pela Lei 703/2019, passa a vigorar com o formato, valores e regras estabelecidas no ANEXO I desta Lei;

Art. 3º - A redação do art. 5º da Lei 741/2022 (Orçamentária Anual 2023), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 5,97% (cinco vírgula noventa sete por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 009/2022).

Art. 4º - As despesas das contratações autorizadas por meio desta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal 741/2022 (LOA 2023), suficientemente suplementadas por autorização legislativa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Art. 5º - Ficam revogados os anexos III-A a III-L da Lei Complementar 504/2006, incluídos pela Lei 703/2019, e eventuais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomar do Geru, 20 de março de 2023.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Recebido
Data: 21/03/2023 Horário: 09:05

Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de MARÇO de 2023.

MENSAGEM PLC 001/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar **001/2023**, à Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A presente mensagem tem o nobre propósito de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, cujo objetivo é **REAJUSTAR O PISO SALARIAL DAS (OS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.**

A LEI MUNICIPAL 504/2006, promulgada em 11 de setembro de 2006, **INSTITUIU O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO** Público do Município de Tomar Do Geru.

A LEI FEDERAL 11.738/2008, promulgada em 16 de julho de 2008, **INSTITUIU O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO**, disciplinada na alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), publicou no dia 13/12/2019, Portaria Interministerial MEC/MF 3/2019, que estabeleceu a valorização dos profissionais da educação, **FIXOU** reajuste do Piso Nacional do Magistério para **2020** em **R\$ 2.886,24**, mantido para **2021**.

A aprovação deste projeto de lei possibilitará ao **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** efetuar o pagamento das remunerações desses servidores dentro dos padrões vencimentais previsto na Lei Federal 11.738/2008 e Portaria Intermunicipal MEC/MF 3/2019.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023**

O aumento do piso das (os) Profissionais do Magistério importará numa despesa anual de mais **R\$1.088.289,92**, o que representa um percentual de **1,682056%** da despesa orçada na LOA/2023.

Para além das despesas orçamentárias relativas ao aumento do piso salarial das(os) profissionais do magistério, tem-se a despesa relativa à folha de pagamento dos servidores públicos municipal referente a competência 12/2022, paga na competência 01/2023, correspondente ao montante de **R\$ 1.014.435,99**, o que representa um percentual de **1,567907%** da despesa orçada na LOA/2023.

O montante das duas despesas não previstas na **LOA/2023**, importará em R\$ **2.102.725,92**, o que representa um percentual de **3,25 %** da despesa orçada na LOA/2023.

Tendo em vista o desequilíbrio na equação receita x despesa orçadas na **LOA/2023**, por ocasião do pagamento da **FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2022**, em **JANEIRO/2023**, reajuste do novo piso salarial **DAS (OS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** e sua repercussão nas verbas remuneratórias, indenizatórias e previdenciárias, todas acima valoradas, **APRESENTO**, neste Projeto de Lei, proposta de **ALTERAÇÃO** da redação do art. 5º, *caput*, da Lei 741/2022, autorizando a abertura de créditos orçamentários suplementares até o limite de **5,97%**, para fazer frente à despesa adicional correspondente a **3,25%** da previsão orçamentária para 2023(LOA/2023).

Ante os esclarecimentos acima e a nobreza da causa tratada no **PLC 001/2023**, **PEÇO**, respeitosamente, às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores a apurada, legítima, equilibrada e responsável apreciação. **PEÇO**, ainda, que a apreciação e votação do referido projeto tenha curso pelo rito do **REGIME DE URGÊNCIA**.¹

Atenciosamente,

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Art. 54 da Lei Orgânica combinado com o Art. 137, I, do RI da Câmara Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2023

ANEXO I

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 504/2006

ESCALONAMENTO HORIZONTAL	
MULTIPLICADOR APLICÁVEL ENTRE O NÍVEL I E OS DEMAIS NÍVEIS DA CARREIRA	
NÍVEL	MULTIPLICADOR
NÍVEL I	1
NÍVEL I PARA NÍVEL II	1,2
NÍVEL I PARA NÍVEL III	1,37
NÍVEL I PARA NÍVEL IV	1,4
NÍVEL I PARA NÍVEL V	1,43

ESCALONAMENTO VERTICAL	
MULTIPLICADOR APLICÁVEL ENTRE AS CLASSES DA CARREIRA	
CLASSES	MULTIPLICADOR
ENTRE CLASSE A E CLASSE B	1,025
ENTRE CLASSE B E CLASSE C	1,025
ENTRE CLASSE C E CLASSE D	1,025
ENTRE CLASSE D E CLASSE E	1,025
ENTRE CLASSE E E CLASSE F	1,025
ENTRE CLASSE F E CLASSE G	1,025
ENTRE CLASSE G E CLASSE H	1,025
ENTRE CLASSE H E CLASSE I	1,025
ENTRE CLASSE I E CLASSE J	1,025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2023

ANEXO I

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 504/2006

FORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO			
CLASSE	NÍVEL I		
	125H	160H	200H
A	R\$ 1.803,90	R\$ 2.308,99	R\$ 2.886,24
B	R\$ 1.849,00	R\$ 2.366,72	R\$ 2.958,40
C	R\$ 1.895,22	R\$ 2.425,88	R\$ 3.032,36
D	R\$ 1.942,60	R\$ 2.486,53	R\$ 3.108,16
E	R\$ 1.991,17	R\$ 2.548,70	R\$ 3.185,87
F	R\$ 2.040,95	R\$ 2.612,41	R\$ 3.265,52
G	R\$ 2.091,97	R\$ 2.677,72	R\$ 3.347,15
H	R\$ 2.144,27	R\$ 2.744,67	R\$ 3.430,83
I	R\$ 2.197,88	R\$ 2.813,28	R\$ 3.516,60
J	R\$ 2.252,82	R\$ 2.883,61	R\$ 3.604,52

FORMAÇÃO GRADUAÇÃO			
CLASSE	NÍVEL II		
	125H	160H	200H
A	R\$ 2.164,68	R\$ 2.770,79	R\$ 3.463,49
B	R\$ 2.218,80	R\$ 2.840,06	R\$ 3.550,08
C	R\$ 2.274,27	R\$ 2.911,06	R\$ 3.638,83
D	R\$ 2.331,12	R\$ 2.983,84	R\$ 3.729,80
E	R\$ 2.389,40	R\$ 3.058,43	R\$ 3.823,04
F	R\$ 2.449,14	R\$ 3.134,90	R\$ 3.918,62
G	R\$ 2.510,37	R\$ 3.213,27	R\$ 4.016,58
H	R\$ 2.573,12	R\$ 3.293,60	R\$ 4.117,00
I	R\$ 2.637,45	R\$ 3.375,94	R\$ 4.219,92
J	R\$ 2.703,39	R\$ 3.460,34	R\$ 4.325,42



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2023

ANEXO I

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 504/2006

FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO			
CLASSE	NÍVEL III		
	125H	160H	200H
A	R\$ 2.471,34	R\$ 3.163,32	R\$ 3.954,15
B	R\$ 2.533,13	R\$ 3.242,40	R\$ 4.053,00
C	R\$ 2.596,45	R\$ 3.323,46	R\$ 4.154,33
D	R\$ 2.661,37	R\$ 3.406,55	R\$ 4.258,19
E	R\$ 2.727,90	R\$ 3.491,71	R\$ 4.364,64
F	R\$ 2.796,10	R\$ 3.579,01	R\$ 4.473,76
G	R\$ 2.866,00	R\$ 3.668,48	R\$ 4.585,60
H	R\$ 2.937,65	R\$ 3.760,19	R\$ 4.700,24
I	R\$ 3.011,09	R\$ 3.854,20	R\$ 4.817,75
J	R\$ 3.086,37	R\$ 3.950,55	R\$ 4.938,19

FORMAÇÃO MESTRADO			
CLASSE	NÍVEL IV		
	125H	160H	200H
A	R\$ 2.525,46	R\$ 3.232,59	R\$ 4.040,74
B	R\$ 2.588,60	R\$ 3.313,40	R\$ 4.141,75
C	R\$ 2.653,31	R\$ 3.396,24	R\$ 4.245,30
D	R\$ 2.719,64	R\$ 3.481,14	R\$ 4.351,43
E	R\$ 2.787,64	R\$ 3.568,17	R\$ 4.460,22
F	R\$ 2.857,33	R\$ 3.657,38	R\$ 4.571,72
G	R\$ 2.928,76	R\$ 3.748,81	R\$ 4.686,01
H	R\$ 3.001,98	R\$ 3.842,53	R\$ 4.803,17
I	R\$ 3.077,03	R\$ 3.938,60	R\$ 4.923,24
J	R\$ 3.153,95	R\$ 4.037,06	R\$ 5.046,33



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2023

ANEXO I

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 504/2006

FORMAÇÃO DOUTORADO			
CLASSE	NÍVEL V		
	125H	160H	200H
A	R\$ 2.579,58	R\$ 3.301,86	R\$ 4.127,32
B	R\$ 2.644,07	R\$ 3.384,41	R\$ 4.230,51
C	R\$ 2.710,17	R\$ 3.469,02	R\$ 4.336,27
D	R\$ 2.777,92	R\$ 3.555,74	R\$ 4.444,68
E	R\$ 2.847,37	R\$ 3.644,63	R\$ 4.555,79
F	R\$ 2.918,55	R\$ 3.735,75	R\$ 4.669,69
G	R\$ 2.991,52	R\$ 3.829,14	R\$ 4.786,43
H	R\$ 3.066,31	R\$ 3.924,87	R\$ 4.906,09
I	R\$ 3.142,96	R\$ 4.022,99	R\$ 5.028,74
J	R\$ 3.221,54	R\$ 4.123,57	R\$ 5.154,46



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I- FINALIDADE

Projeto de Lei Complementar 01/2023, que autoriza **REAJUSTE do PISO SALARIAL DAS (OS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**, conforme disposto na **Lei Federal 11.738/2008**, e **Portaria Interministerial MEC/MF 03/2019**.

II- PREVISÃO DE IMPACTO

O PLC 01/2023- Recepciona 2 (duas) despesas não previstas na LOA-2023, perfazendo o montante de 2.102.725,92, divididas em:

R\$ 1.014.435,99 (competência 12/2022- folha dos Profissionais do Magistério) e
R\$ 1.088.289,92 (Reajuste do piso dos Profissionais do Magistério).

A) ORÇAMENTO - MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANO	ORÇAMENTO	DESPESA/REAJUSTE	PERCENTUAL SOBRE ORÇAMENTO
2023	R\$ 64.700.000,00	R\$ 1.088.289,92	1,68
2023	R\$ 64.700.000,00	R\$ 2.102.725,92	3,25
2024	R\$ 50.430.003,76	R\$ 1.088.289,92	2,16
2025	R\$ 52.951.506,18	R\$ 1.088.289,92	2,06

COMP 12/2022

A LOA 2023 fixou despesa e estimou receita acima dos valores resultantes da aplicação dos cálculos ordinários, para fazer frente à expectativa de receita extraordinária, conforme declaração firmada pelo Prefeito Municipal.

III-FONTE DE RECURSO - AÇÃO - 2299 - 4399 - 6299

ANO	VALOR	DESPESA/REAJUSTE	PERCENTUAL SOBRE ORÇAMENTO
2023	R\$ 15.612.681,25	R\$ 1.088.289,92	6,97
2023	R\$ 15.612.681,25	R\$ 2.102.725,92	13,47
2024	R\$ 16.240.311,04		4,02
2025	R\$ 16.854.194,79	PROJEÇÃO IPCA (BC)	3,78

COMP 12/2022

IV- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANO	RCL PROJETADA	DESPESA/REAJUSTE	PERCENTUAL DA RCL
2023	R\$ 55.830.138,31	R\$ 1.088.289,92	1,95
2023	R\$ 55.830.138,31	R\$ 2.102.725,92	3,77
2024	R\$ 64.695.964,27	R\$ 1.088.289,92	1,68
2025	R\$ 74.969.683,40	R\$ 1.088.289,92	1,45

COMP 12/2022

A LOA 2023 fixou despesa e estimou receita acima dos valores resultantes da aplicação dos cálculos ordinários, para fazer frente à expectativa de receita extraordinária, conforme declaração firmada pelo Prefeito Municipal.

V- ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTARIA-FINANCEIRA

LEI MUNICIPAL 234/2021 (PLANO PLURIANUAL)		COMPATIVEL
LEI MUNICIPAL 736/2022 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)		COMPATIVEL
LEI MUNICIPAL 741/2022 (LOA)	INADEQUADO	COMPATIVEL

A **ADEQUAÇÃO** na LOA 2023 **sobrevirá** com a autorização do Poder Legislativo, **APROVANDO o PLC 01/2023** com a suplementação orçamentária.

VI- METODOLOGIA

ANO	PROJEÇÃO	INDICE DE IMPACTO-FOLHA	IMPACTO-ORÇAMENTO
2023	PLC 01/2023		3,25
2023	LOA	SEM COMP 12/2022	1,68
2024	IPCA- BC	(+) 4,02 (BC)	2,16
2025	IPCA-BC	(+) 3,78 (BC)	2,06

COMP 12/2022

Tomar do Geru/SE, 20 de março de 2023.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a adequação orçamentária das despesas referidas no Projeto de Lei Complementar 01/2023 (**REAJUSTE DO PISO SALARIAL DAS (OS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**), depende da autorização legislativa tratada no art. 3º do PLC 001/2023. **DECLARO**, ainda, que a referida despesa guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Tomar do Geru/SE, 20 de março de 2023.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a adequação orçamentária das despesas referidas no Projeto de Lei Complementar 01/2023 (**REAJUSTE DO PISO SALARIAL DAS (OS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**), depende da autorização legislativa tratada no art. 3º do PLC 001/2023. **DECLARO**, ainda, que a referida despesa guarda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Tomar do Geru/SE, 20 de março de 2023.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL